

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

ILTON GARCIA DA COSTA

JUVÊNIO BORGES SILVA

CLILTON GUIMARÃES DOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Clilton Guimarães dos Santos, Ilton Garcia Da Costa, Juvêncio Borges Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-184-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direitos Sociais. 3. Políticas Públicas.
I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O convite para juntos coordenarmos o Grupo de Trabalho, muito nos honrou, especialmente considerando o momento que o País atravessa, ainda mais, por ser este evento em Brasília, o centro do poder da União e num momento político de certa forma conturbada.

As desigualdades presentes no Brasil, apontam para o necessário caminho da redução destas distancias entre os extremos, em especial com a melhoria de condições sociais dos menos favorecidos para que a sociedade como um todo consiga seguir os ditames expresso na Constituição Federal. Esta é uma luta que não se acaba, na verdade deve ser uma constante na vida de cada um e da sociedade como um todo.

O grupo de trabalho teve brilhantes apresentações, todas em consonância com à temática central do evento, cada artigo ao ser apresentado despertava nos demais pesquisadores a vontade de ali mesmo aprofundar ainda mais as discussões sobre o que artigo aborda, no entanto o tempo não permitia alongamentos naquele momento. Isto gerou sinergia entre o grupo e possibilitou que pesquisadores do Brasil inteiro se atualizassem com o que os outros pesquisadores estão trabalhando.

Desta forma, para estruturar e facilitar a leitura, ordenamos aos trabalhos em três grandes eixos conforme abaixo.

No inicio concentramos principalmente os temas ligados a politica da saúde, são os trabalhos seguintes: O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, FALSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MERCOSUL, A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E OS IMPACTOS DECORRENTES DO EXCESSIVO ATIVISMO JUDICIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO BRASIL, UMA ANÁLISE DO DIREITO À SAÚDE A PARTIR DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO FUNDADO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988., JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE: O INDIVIDUAL VS. O COLETIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: A PERSECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL EM TEMPOS DE CRISE e por fim neste bloco o artigo A BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO

FUNDAMENTAL À SAÚDE COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NESTE MISTER.

Na parte central concentramos os artigos: A EDUCAÇÃO COMO MECANISMO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A PERSPECTIVA DO BRASIL, NOVOS MODELOS DE AUTONOMIA E DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988. VULNERABILIDADE SOCIAL X DESENVOLVIMENTO: O PAPEL DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS PARA SOCIOEDUCANDOS EM CONFLITO COM A LEI PENAL, A INVISIBILIDADE DA PESSOA NEGRA NA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA NA PERSPECTIVA CRÍTICA DE AXEL HONNETH, POLÍTICAS CULTURAIS: A AFIRMAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E A MINIMIZAÇÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL. e por ultimo o artigo SUB-REPRESENTAÇÃO LEGAL NAS AÇÕES AFIRMATIVAS: A LEI DE COTAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS.

Já no terceiro e ultimo bloco temos: OS DIREITOS SOCIAIS E A ESTABILIDADE FINANCEIRA EM PERSPECTIVA COMPARADA (UNIÃO EUROPEIA-BRASIL), O PRINCÍPIO DA DEMANDA NAS AÇÕES COLETIVAS SOCIAIS VOLTADAS AO CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – UM FATOR LIMITADOR DA COGNIÇÃO JUDICIAL?, O POLICY CYCLE PARA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA REFLEXÃO ACERCA DA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A ATUALIDADE DA TEORIA DE THOMAS HUMPHREY MARSHALL: EFETIVIDADE DA CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E LIMITES DO CONTROLE JUDICIAL, A (IM)POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UMA ANÁLISE DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL, A POLÍTICA INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL À INFÂNCIA EM DUQUE DE CAXIAS/RJ, POLÍTICAS PÚBLICAS: COMO MEIO DE EFETIVIDADE DO MÍNIMO EXISTENCIAL E A CONCRETIZAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA e finalmente o artigo A JUDICIALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC: FENÔMENO QUE CONCRETIZA O DIREITO HUMANO SOCIAL À PRESTAÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL.

Temos a certeza que todos os artigos permitem leitura agradável porem profunda sobre os assuntos tratados no decorrer de cada texto.

Convidamos a todos os estudiosos dos temas abordados a leitura, pois é nossa percepção que contribuirá para o debates, em especial no viés dos Direitos Sociais.

Os Coordenadores

Ilton Garcia da Costa – Prof. Dr. – UENP Universidade Estadual do Norte do Paraná

Juvêncio Borges Silva – Prof. Dr. – Universidade de Ribeirão Preto

Clilton Guimarães do Santos – Prof. Dr. – Centro Universitário FIEO

A INVISIBILIDADE DA PESSOA NEGRA NA PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA NA PERSPECTIVA CRÍTICA DE AXEL HONNETH

SOCIAL INVISIBILITY OF BLACK PEOPLE IN THE UNDECLARED SEGREGATION AT THE STRICTO SENSO STUDIES IN BRAZIL APPROACHED FROM A CRITICAL THEORETICAL ANALYSES OF AXEL HONNETH THEORY OF RECOGNITION.

Mariana Lucena Sousa Santos ¹
Cassius Guimaraes Chai ²

Resumo

Este trabalho pretende analisar a teoria crítica da sociedade desenvolvida por Axel Honneth com o objetivo posterior de estabelecer um diálogo possível entre ela e a realidade das relações raciais construídas no contexto sociopolítico brasileiro, considerando a avaliação da política de cotas raciais para o acesso ao ensino superior como uma ação de potencial transformação para um campo social que se mantém iníquo à população negra. Em seguida, através de recentes pesquisas e seus respectivos resultados, aponta as possíveis causas que determinam a atual invisibilidade dos negros na pós-graduação brasileira, indicando os avanços e desafios no enfrentamento de tais desigualdades.

Palavras-chave: Teoria crítica da luta pelo reconhecimento, Ações afirmativas, Acesso ao ensino superior por pessoas negras, Pós-graduação brasileira

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to analyze the critical theory of society developed by Honneth with the subsequent aim of establishing a possible dialogue between her and the reality of race relations built in the Brazilian socio-political context of stricto sensu education, considering the assessment by racial quotas policy for access to higher education as an action of potential transformation to a social field that keeps wicked to the black population. Through recent researches and their results, its pointed out the possible causes that determine the current invisibility of black people graduating programs, indicating the progress and challenges in addressing such inequalities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Critical theory of the struggle for recognition, Affirmative action, Access to higher education for black people, Brazilian graduate

¹ Mestranda em Direitos Humanos – UFPA. Professora Substituta – UFMA. Assessora Jurídica Municipal – Imperatriz/MA.

² Mestre e Doutor em Direito Constitucional – UFMG. Professor Adjunto – UFMA. Associado da ANDHEP; IBCCrim; ICP; ESIL; IACL; IAP. Estudos PósDoutorais: Itália; Hungria; Haia; EUA; Espanha. Promotor de Justiça.

INTRODUÇÃO

No contexto de acentuadas e continuadas violações de direitos e restrições de oportunidades experimentadas pela população afrodescendente no Brasil, especialmente relacionadas às dificuldades ao acesso no ensino superior de qualidade, cujos desdobramentos alcançam e determinam as posições ocupadas no mercado de trabalho, tais indivíduos têm sua representatividade inexpressiva nas diversas posições de prestígio e destaque na sociedade brasileira, dentre elas, a pós-graduação.

Nos últimos anos, o país implementou uma série de políticas públicas, dentre as quais se podem mencionar o PROUNI, o ENEM, a política de cotas, cujo escopo principal é o de assegurar o ingresso desse grupo vulnerabilizado ao ensino de terceiro grau. Ocorre que, não obstante os avanços percebidos em números analisados em itens relacionados a indicadores sócio-econômicos, que compõem o presente ensaio, tais ações não foram suficientes para alterarem substancialmente o gravíssimo quadro de desigualdade.

O presente trabalho centra seu objetivo na análise, a partir da teoria social de Axel Honneth, qual seja, a luta por reconhecimento, nas demandas de cunho social pela efetivação de direitos como o da não discriminação, o da isonomia e do acesso ao ensino como uma luta por afirmação de identidade constitucional e, portanto de reconhecimento que leva a processos de transformações emancipatórios, considerando as relações sociais brasileiras que subjazem à demanda por cotas raciais no ensino superior público, aplicando-se uma metodologia indutiva e natureza quanti-qualitativa, e crítica, com revisão de literatura.

1 A EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE INDIVIDUAL E COLETIVA DOS NEGROS NO BRASIL

A opção por ações sociais transformadoras como as ações afirmativas¹, que buscam alterar a realidade estruturada em relações de exclusão enfrentadas pelas pessoas negras no Brasil, faz-se necessária ante a exigência crescente de reconhecimento da identidade individual e

¹ As ações afirmativas constituem uma série de políticas públicas cuja finalidade é a correção das disparidades sociais e promoção do desenvolvimento de grupos vulnerabilizados, e que encontra justificação em documentos internacionais e nacionais, indicados no presente trabalho.

coletiva desses indivíduos, especialmente considerando-se a ilusão de que no Brasil se vivencia uma democracia racial, onde as desigualdades poderiam ser explicadas apenas em função de fatores econômicos e da capacidade individual de cada pessoa, sem uma necessária relação direta com a discriminação racial.

Sob a retórica da igualdade jurídica², direitos fundamentais inclusos na Constituição Federal brasileira e, no âmbito internacional, direitos humanos previstos em diversos documentos internacionais do Direito Internacional dos Direitos Humanos³ não foram suficientes para alterar de forma substancial a condição da população negra no país.

Nesse percurso, a luta por justiça e reconhecimento tem se intensificado continuamente. Dessa articulação, ilustra-se a questão relacionada às ações afirmativas, que no presente trabalho, caracterizam-se pela garantia de reserva de vagas para acesso ao ensino superior, inclusive na pós-graduação⁴, de estudantes negros nas universidades públicas.

Desta feita, sob o enfoque do teórico crítico Axel Honneth a respeito da luta por reconhecimento, conceito a seguir esclarecido, o contraditório processo da história do indivíduo negro no país é pontuado por vivências de desrespeito social enquanto injustiças sociais as quais afetaram de forma negativa o processo de construção das identidades individual e coletiva dos

² Trecho do voto do Ministro Relator Ricardo Lewandowski da ADPF 186, que tratou do programa de cotas raciais em universidades federais brasileiras, *in verbis*: “Atualmente, as reivindicações por justiça social parecem, cada vez mais, divididas entre dois tipos. A primeira, e a mais comum, é a reivindicação redistributiva, que almeja uma maior distribuição de recursos e riqueza. Exemplos incluem reivindicações por redistribuição de recursos do Norte para o Sul, do rico para o pobre, e (não há muito tempo atrás) do empregador para o empregado. Certamente, o recente ressurgimento do pensamento do livre-mercado pôs os proponentes da redistribuição na defensiva. Contudo, reivindicações redistributivas igualitárias forneceram o caso paradigmático para a maioria das teorias de justiça social nos últimos 150 anos. Hoje, entretanto, estamos orientados cada vez mais a encontrar um segundo tipo de reivindicação por justiça social nas ‘políticas de reconhecimento’. Aqui o objetivo, na sua forma mais plausível, é um mundo diversificado, onde a assimilação da maioria ou das normas culturais dominantes não é mais o preço do respeito mútuo. Exemplos incluem reivindicações por reconhecimento de perspectivas distintas das minorias étnicas, ‘raciais’ e sexuais, assim como de diferença de gênero. Esse tipo de reivindicação tem atraído recentemente o interesse de filósofos políticos, aliás, alguns deles estão procurando desenvolver um novo paradigma de justiça social que coloca o reconhecimento no centro da discussão. De modo geral, então, estamos sendo confrontados com uma nova constelação. O discurso sobre justiça social, uma vez centrado na distribuição, está agora cada vez mais dividido entre reivindicações por redistribuição, de um lado, e reivindicações por reconhecimento do outro. Cada vez mais, as reivindicações por reconhecimento tendem a predominar”. FRASER, Nancy and HONNETH, Axel. *Redistribution or Recognition? A politicalphilosophical exchange*. London/NewYork: Verso, 2003. pp. 7-8. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf186r1.pdf>. Acesso em jan./2016.

³ Ver Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção Americana de Direitos Humanos; III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Conexas de Intolerância, dentre outros.

⁴ As denominadas cotas raciais não são obrigatórias e portanto, não estão presentes em todos os programas de pós-graduação das universidades públicas no país. Atualmente o governo brasileiro estudou medidas de implementação dessa reserva de vagas nesse nível. Ver notícia no sítio eletrônico do Ministério da Educação e Cultura, disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35544>. Acessado em dez./2015.

sujeitos estigmatizados pela condição de serem negros, enquanto ferramenta política da luta pelo reconhecimento do seu valor igual a todos os membros da sociedade.

Um dos temas centrais da obra do autor é a importância das relações sociais e da luta por reconhecimento para a análise da dinâmica das mesmas e dos conflitos sociais. A ideia principal é a de que os indivíduos e grupos só poderão compor suas identidades quando estas forem reconhecidas por diversos tipos de pessoas e grupos aos quais pertençam. Os indivíduos terão sua autonomia e a sua autorrealização se os demais membros da comunidade derem o devido reconhecimento e a valorização positiva. Dessa forma a identidade pessoal seria composta pelas experiências de reconhecimento mútuo e nocivamente prejudicada pelas experiências de desrespeito.

Dito isto, o problema econômico (de classe) e o problema de caráter racial⁵ se interligam para oprimir duplamente a população negra e, por essa razão, busca-se soluções específicas e complementares para os dois problemas sociais, fundamentado na teoria de Honneth, pretendendo o rompimento do silenciamento das demandas e injustiças sofridas pelas pessoas negras no país.

1.1 A luta por reconhecimento segundo Axel Honneth

O presente tópico busca realizar reflexões acerca do alcance das categorias de Axel Honneth no contexto brasileiro, tendo em vista que, para tanto, a aludida teoria precisa ser pensada buscando dar cabo de longas e cruéis realidades onde desigualdades acentuadas dão perspectivas distintas para questões de representação e, principalmente, de reconhecimento no tocante às pessoas negras.

Ao analisar as coletividades em conflito e tentar explicar os processos de mudança social por meio da categoria do reconhecimento, Honneth (2009, p. 83) assumiu como premissa o entendimento hegeliano da intersubjetividade formadora da natureza humana para afirmar que os indivíduos assim se consideram a partir do contato com o outro, por meio de uma luta por reconhecimento em três esferas da experiência humana, quais sejam, o amor, o direito e a

⁵ Atualmente no contexto brasileiro, o uso do termo raça é justificado enquanto categoria sociológica para explicar a situação de exclusão social da pessoa negra, bem como adotada pelo maior órgão responsável por pesquisas demográficas no país, o IBGE.

solidariedade. O processo de construção da identidade individual e coletiva dos seres humanos depende, sob essa perspectiva, de relações intersubjetivas de reconhecimento cuja ausência, decorrente de experiências de desrespeito social, pode motivar uma ação social voltada para o reconhecimento do indivíduo.

O preconceito decorrente da cor de pele dos indivíduos talvez seja a violação primeira ao respeito à pessoa negra enquanto sujeito, afetando o seu próprio autorrespeito, elemento que revela-se essencial para o reconhecimento e a busca por acesso a uma inserção igual na esfera econômica, especialmente no ensino e mercado de trabalho.

A teoria de reconhecimento de Honneth pode apresentar-se, de certo modo, como uma teoria sobre o conflito social. Nesse sentido, o teórico rechaça uma visão puramente estratégica da realidade sociopolítica e integra a dimensão moral que têm os conflitos sociais.

Assim, tal teoria social escolheu como ponto inicial para o entendimento dos processos de transformação da sociedade os seus conflitos, compreendidos como uma luta por reconhecimento. Em sentido contrário, o não reconhecimento é percebido através do que o autor chama de formas de desrespeito social, responsáveis pela afetação na autorrelação positiva do indivíduo com ele mesmo, impactando de forma negativa o processo de construção da sua identidade individual e coletiva.

Nesse diapasão, quando tais motivações individuais são ampliadas a muitos indivíduos, transformando-se em sentimento grupal de injustiça que leva à ação social, tem-se a partir daí um conflito tido como uma luta que busca restaurar condições de reconhecimento e, dessa forma, processos de mudança da sociedade por meio do alargamento das relações intersubjetivas de reconhecimento. O direito é alocado em tal teoria como uma das esferas na qual essa luta se dá e a sua forma correspondente de desrespeito desdobra-se na privação de direitos ou marginalização.

Dessa forma, Honneth, com o escopo de propiciar as bases de uma teoria social de cunho normativo, elegeu partir do conflito social, do qual a luta por reconhecimento, constituidora da identidade individual e coletiva, atua como força moral propulsora de transformações sociais. Ele dá destaque aos conflitos oriundos de uma experiência de desrespeito que atinge afetivamente o indivíduo, agredindo e prejudicando seu processo de autorrealização, de construção natural das suas escolhas de vida; o sentimento de injustiça, percebido

coletivamente, leva a uma ação cujo fim é restaurar as condições para o reconhecimento da dignidade dos indivíduos afrontados.

A autorrealização dos sujeitos estaria então ligada à realização em três esferas - amor, direito e solidariedade - que lhes assegurariam autoconfiança, autorrespeito e autoestima, respectivamente. Por meio da busca por autorrealização, os sujeitos, de forma coletiva, pleiteiam pelo reconhecimento também nestas três esferas.

O conceito de luta social não pode explicar-se apenas como resultado de uma luta entre interesses materiais em oposição. Também deve fundar-se em sentimentos morais de injustiça, que surgem diante das experiências de menosprezo, ou melhor, de privação de reconhecimento. Assim, as lutas sociais encontradas em sociedade podem ser explicadas como lutas de reconhecimento. Da mesma forma, as experiências de injustiça estão baseadas em uma experiência de falta de reconhecimento, o que implica em um processo conflitivo.

Honneth reconhece que boa parte dos conflitos sociais, ainda que não todos, são impulsionados pelas lutas moralmente motivadas de grupos sociais que pretendem coletivamente lograr um maior reconhecimento recíproco institucional e cultural, onde a contribuição que o autor imprimiu à chamada teoria crítica consistiu justamente em postular a categoria do reconhecimento como a ferramenta conceitual mais adequada para desentranhar as experiências sociais de injustiça em seu conjunto e para compreender a fonte motivacional das lutas sociais.

Como representante de uma teoria que pretende ser crítica, Honneth está interessado em encontrar, mais do que uma explicação da origem das demandas sociais, um ponto de vista normativo. Ele pretende que sua teoria do reconhecimento seja uma teoria social normativa “no que os processos de troca social devem explicar-se em referência a pretensões normativas, estruturalmente depositadas na relação de reconhecimento recíproco (FRASER – p.155).

Os três princípios de reconhecimento (amor, direito e solidariedade), pelos quais os indivíduos podem adquirir e preservar sua integridade pessoal constituem para o autor o conteúdo básico para uma eticidade formal, espaço onde se situam as relações sociais e intersubjetivas, e são a base normativa de um todo social que tem se configurado a partir da modernidade, mas que segue aberta a um desenvolvimento normativo. A justiça social consistirá em garantir tais condições intersubjetivas para todos os indivíduos, sejam eles não-negros ou negros.

1.2 As formas de desrespeito

O Estado brasileiro realiza algo injusto e injustificável socialmente, sendo a causa que justifica o sentimento de luta e inconformismo negro, quando percebem que nos procedimentos institucionais e jurídicos se cometem injustiças sociais permanentes sobre eles e quando vêm desrespeitados aspectos de sua identidade cultural.

Em consequência, entende-se que devem ser reconhecidas intrinsecamente suas reivindicações e demandas por reconhecimento social consideradas justificadas, sendo a base da desigualdade tanto no plano material como cultural das relações de domínio que vivenciam as pessoas negras. Dessa forma, tal postura do Estado brasileiro por meio de suas instituições não só representa uma injustiça ao prejudicar as pessoas negras em suas liberdades de ação e lhes causa dano: é o aspecto de um comportamento não favorável que tais indivíduos têm de si mesmos e de sua cultura.

Para Honneth, esta é a causa fundamental que motiva os indivíduos ou grupos sociais a questionar a ordem social prevalecente, como no caso das desigualdades experimentadas pelos negros no Brasil, e reclamados pelos movimentos sociais a apresentar uma resistência prática na convicção moral que em relação com sua situação ou particularidade, os princípios de reconhecimento se aplicam de maneira incorreta ou inadequada.

O reconhecimento do direito deve estar ligado dessa forma a um respeito que, não obstante as diferenças e particularidades que distinguem os indivíduos, seja possível conduzir ao reconhecimento do outro como sujeito de direito.

A condição moderna da igualdade legal é ligada à idéia de que todos os indivíduos integrantes de determinado grupo social se relacionam entre si como sujeitos autônomos e iguais, sujeitos dos mesmos direitos e obrigações. O reconhecimento incluso na relação jurídica se concretiza no sentido material do conteúdo que faz dos indivíduos sujeitos de direitos, e também em seu cenário social, posto que pode alcançar mais pessoas. Conclui-se assim, que as relações jurídicas são conflituosas e universais para indivíduos e grupos anteriormente rejeitados ou excluídos de direitos. Dessa forma, o conteúdo material do direito é aumentado para compreender do ponto de vista legal “as diferenças nas oportunidades disponíveis aos indivíduos para perceberem suas liberdades intersubjetivamente garantidas” (FRASER – p. 86).

Ainda sobre as sociedades modernas, tem-se que as três esferas de reconhecimento são necessárias do ângulo normativo para criar indivíduos com consciência de sua cidadania e, por isso, engajados socialmente ou, em outras palavras, para que os mesmos possam estar empoderados e cientes da sua dignidade e integridade (FRASER – p. 84 e 88)

Para Honneth, os sentimentos negativos causados pela experiência do desrespeito têm um conteúdo que pode tornar ciente o indivíduo sobre a injustiça sofrida e assim, o mover para uma ação socialmente resistente. Nota-se ser possível então na própria experiência do desrespeito a possibilidade de independência do indivíduo de tal contexto vexatório, decorrente da humilhação sofrida. Ele esclarece, porém, que a possibilidade de emancipação advinda de negativos sentimentos varia de acordo com o contexto político e cultural no qual está inserto o indivíduo: “somente quando o meio de articulação de um movimento social está disponível é que a experiência do desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política (FRASER – p. 224)

Na teoria crítica analisada, injustiça e desrespeito advêm do sentido de uma experiência moral que é o início para o desenvolvimento intersubjetivo de uma luta por reconhecimento. Nessa seara está inclusa a demanda social por cotas raciais no acesso ao ensino superior público.

Os limites teóricos do presente artigo acabam por impossibilitar o aprofundamento das relações de proximidade e distanciamentos das teorias sociais de Honneth e Nancy Fraser, importante representante da teoria crítica cujos estudos são voltados para concepções de justiça vista através da distribuição, reconhecimento e representação, sendo destinadas porém, algumas linhas deste trabalho para tanto.

Decorrente das discussões acerca da dualidade entre luta por reconhecimento e luta por redistribuição de bens materiais, torna-se imperioso observar que Honneth, em oposição a Nancy Fraser sustenta que as lutas por igualdade de cunho econômico devam ser enxergadas à luz do reconhecimento, no contexto da solidariedade. Para ele não existe diferenciação entre lutas por igualdade legal e distâncias de ordem da cultura, pois as lutas pela distribuição dos bens materiais se inserem em termos de reconhecimento da estima social ou solidariedade, visto que o que é estabelecido socialmente quanto à distribuição desses bens é a configuração do nível de estima social gozada pelo agrupamento de indivíduos, ligadas a idéia de valor e, assim, decorrentes de dados culturais. Deste modo, as lutas por distribuição são “lutas simbólicas pela

legitimidade dos dispositivo sociocultural que determina o valor das atividades, atributos e contribuições (FRASER – p. 92).

A teoria social honnetiana, ao afirmar que no processo de construção das sociedades modernas, as lutas sociais devem ser entendidas como lutas por reconhecimento, ainda aquelas que de forma ordinária demandem a distribuição de bens de cunho material ressalta o “monismo moral, e não dualismo” de tal sociedade, cujas medidas são guiadas por valores morais calcados na cultura e que, portanto, orientam as demais medidas, seja de viés político, econômico ou jurídico.

Tem-se assim que as condutas de distribuição estão relacionadas ao nível de solidariedade que as contribuições individuais e coletivas possuem em certo momento em um agrupamento de indivíduos pautados pelo ideário de igualdade jurídica. A distribuição consiste, assim, no valor social dos meios de realização e concretização da vida, individualmente, e dessa forma, no reconhecimento da dignidade dos indivíduos e dos grupos envolvidos nas lutas sociais, quer por bens materiais, quer por uma luta ligada a identidade e reconhecimento.

2 A ARTICULAÇÃO ESTRUTURAL DA EXCLUSÃO E DA DESIGUALDADE RACIAL BRASILEIRA EM NÚMEROS

A problemática da inexistência quase que absoluta de pessoas negras e pardas nos postos de importância e prestígio torna inadiável a discussão da invisibilidade desses indivíduos no Brasil. O mesmo pode ser evidenciado, em números, no âmbito da pós-graduação brasileira, onde a baixíssima representatividade de tal grupo será analisada no presente trabalho.

Nesse sentido, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão que realiza análises socioeconômicas e demográficas e que desnudou o verdadeiro abismo que separa as pessoas brancas e negras no Brasil, torna-se importante fonte neste trabalho. Além disso, recentemente o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) divulgou números sobre a participação de negros e negras nas áreas de ciência e tecnologia no país.

Para ZONINSEIN (2008, p; 19), que considera que a educação formal é um instrumento-chave para a mobilidade social, o atual modelo liberal puro de universidade acaba por contribuir na reprodução ou mesmo produção das desigualdades brutais que caracterizam a atual sociedade brasileira. Assim, considerando a finalidade de contribuição para o alcance do

bem comum da universidade, bem como a constatação de que a desigualdade social é uma grave chaga no Brasil, chega-se à conclusão do necessário compromisso desta instituição para uma luta cuja finalidade é a diminuição de tal desigualdade, em sentido contrário à manutenção de privilégios daqueles indivíduos que já gozam de privilégios e benefícios.

A participação de pessoas negras em ocupações universitárias é muitíssimo inferior a de pessoas brancas, formando um perfil de desigualdade no interior da sociedade, posto que os obstáculos à mobilidade social e no mercado de trabalho impostos à população negra têm repercussões na vida educacional de tais indivíduos, que por meio de incontáveis formas de discriminação velada ou ostensiva, se apresentam em forma de desvantagens sociais e econômicas para as pessoas negras quando comparadas às brancas.

Ainda no âmbito da universidade, tem-se que as opções de investimento na educação brasileira nos último 50 anos, em que pese seus feitos positivos na pós-graduação, não propiciaram a diminuição das desigualdades, mantendo as distâncias sociais entre brancos e não brancos, consoante noticiam os números a seguir trabalhados, em claro benefício às pessoas mais ricas que, historicamente, freqüentam o ensino superior público.

1.3 Os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013

A última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, realizada pelo IBGE no ano de 2013 descortina o trágico e preocupante quadro que reflete as imensas dificuldades enfrentadas pelos negros na sociedade brasileira.

Não obstante as iniciativas de promoção da igualdade racial terem alcançado maior espaço, tais medidas ainda revelam-se tímidas quando comparadas à magnitude dos problemas ligados ao preconceito e diferença de oportunidades entre pessoas negras e brancas. Essas dificuldades têm desdobramentos em via dupla no ambiente escolar e no mercado de trabalho, onde as dificuldades se apresentam muito antes do momento da busca de um posto de emprego, especialmente no que diz respeito às diferenças de acesso à educação.

Importante frisar que, no entanto, a situação desfavorável das pessoas negras no mercado de trabalho não podem ser justificadas tão somente pelas desigualdades na seara educacional, consoante aponta estudo do IPEA (2007) cujo objetivo foi explicar as diferenças de rendimentos

entre brancos e negros, restando evidente o preconceito racial como fator importante para o agravamento das desigualdades.

Assim, é possível perceber que apesar dos avanços no combate às desigualdades notados com o aumento do quantitativo de anos estudados pelas pessoas não-brancas, os mesmos demandam muito tempo até provocarem mudanças expressivas nas relações sociais já estabelecidas no campo do ensino e do mercado de trabalho.

Os resultados da pesquisa⁶ apontam as taxas de escolarização na educação superior segundo a cor/raça, indicando que em todas as esferas ali analisadas, os indivíduos negros encontram-se em posição desfavorável.

1.4 Os resultados dos levantamentos feitos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

A partir do ano de 2013 o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) inseriu o campo cor/raça⁷ a partir da classificação do IBGE, em sua Plataforma Lattes⁸ ante a reclamação de tais informações por instituições e pesquisadores. Assim, no segundo semestre de 2015 foi divulgada a primeira análise sobre a participação de negros e negras (considerados na pesquisa os pardos e pretos) no âmbito do sistema de bolsas de formação e de pesquisa de tal órgão⁹.

As práticas discriminatórias aliadas à violência simbólica na cultura brasileira são fatores que têm influência na limitação de oportunidades ocupacionais para os negros. Por conseguinte, os brancos conseguem que suas realizações educacionais sejam convertidas em melhores posições no mercado de trabalho, o que não ocorre com os negros, que alcançam renda e ganhos ocupacionais em menor escala que os brancos, mesmo apresentando igual escolaridade.

Estas desigualdades provavelmente ganham uma nova roupagem na pós-graduação, pois este nível de ensino tende a ser ainda mais excludente para a população e caracteriza-se como um espaço atualmente racializado.

⁷ A indicação é feita mediante autodeclarações.

⁸ A plataforma Lattes consiste na integração de bases de dados de Currículos, de Grupos de pesquisa e de Instituições em um único sistema de informações.

⁹ Os dados são relativos às folhas de pagamento de todos os bolsistas do CNPq, nos meses de março de 2014 e de janeiro de 2015.

Para adentrar neste ambiente de altíssima competitividade o indivíduo negro ou negra sofre grande pressão devido muitas vezes à carência de capital exigido neste nível de ensino, como por exemplo, o domínio de línguas estrangeiras, o que gera um processo de exclusão simbólica.

Assim, apesar do aumento das taxas de participação na universidade, a desigualdade entre brancos e negros ainda é muito grande, principalmente ao se considerar que dados do último Censo Demográfico (2010) indicam que a distribuição por cor/raça na população geral, considerando brancos e negros, está próximo de uma equivalência, com uma presença um pouco maior de negros. Não obstante isso e mesmo diante de um crescimento notável, as pessoas negras ainda estão muito aquém dos brancos no acesso a pós-graduação, o que pode ser confirmado considerando que o percentual de bolsas concedidas a pessoas brancas gira na ordem dos 58%, contra apenas cerca de 26% de pessoas negras.

Tal número mostra-se ainda menor quando da comparação entre o número de bolsas no exterior concedidas a pessoas brancas e não-brancas. Os resultados apontam que a baixa representatividade da população negra em bolsas concedidas para realização de estudos no exterior diz respeito às dificuldades de domínio de um segundo idioma, posto que tais concessões demandam conhecimento de outra língua, o que, lamentavelmente, a maior parte de tal grupo de pessoas não teve acesso a um ensino de qualidade.

As dificuldades no acesso ao ensino superior devem-se ainda à impressionante similaridade entre o perfil dos estudantes do ensino médio privado e do ensino superior público, onde de acordo com um estudo da Hoper Educacional, há uma taxa de transferência da ordem de 90% de alunos do ensino médio particular para o superior¹⁰. O mesmo ocorre com o ensino médio particular para o ensino superior privado, em que 70% dos seus estudantes pertencem ao segmento dos 20% mais ricos.

Os Censos do Ensino Superior de 2009 e 2013¹¹ demonstraram ainda um crescimento no número de alunos matriculados nas instituições públicas em cursos de bacharelado presencial cujo ingresso se deu por meio de reserva de vagas. Tal percentual dobrou de 2009 a 2013, passando de 5,6% em 2009 para 11,6% em 2013.

¹⁰ BRAGA, 2004; IPEA, 2006, p. 153

¹¹ Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192.

O número de estudantes negros na pós-graduação no país mais que duplicou entre os anos de 2001 a 2013, passando de 48,5 mil para 112 mil, consoante a pesquisa analisada. Apenas em relação aos indivíduos negros, o quantitativo passou de 6mil para 18,8 mil, o que significa um aumento na ordem de mais de três vezes.

No entanto, embora a maior parte da população seja representada por pessoas não-brancas, em percentuais de 52,9%, os alunos negros representam apenas 28,9% do total do alunado.

1.5 Os resultados da Síntese de Indicadores Sociais do IBGE 2015

A população não branca representa os piores indicadores sociais no Brasil. A partir disto, traçou-se a evolução da educação no Brasil a partir de uma série de indicadores durante os últimos 10 anos, utilizando como referência os dados divulgados a cada ano da PNAD e de pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como o Censo da Educação Superior, anteriormente analisado, no trabalho denominado Síntese de Indicadores Sociais do IBGE 2015.

Do total de estudantes de cores preta ou parda de 18 a 24 anos de idade que freqüentaram o ensino superior, houve aumento de 16,7% em 2004 para 45,5% em 2014, no entanto, tal percentual é inferior ao alcançado pelos jovens estudantes brancos 10 anos antes.

O déficit educacional brasileiro é histórico e alteração desse contexto é lenta, considerando o tempo necessário para a formação de novos estudantes, de uma nova geração. Tais resultados expõem a dívida educacional no país, visto que gerações de diferentes camadas sociais vivenciaram o acesso ao ensino de maneira desigual, e que, segundo o relatório, indica a distribuição da população jovem por cor ou raça e faixa etária segundo condição de escolaridade.

2.1 A distribuição da educação superior pública e o reconhecimento das diferenças culturais: a experiência das cotas

O cuidado necessário em destacar que as cotas são reclamadas de forma coletiva em razão de um problema social de desigualdade econômica, ou seja, como uma questão de classe justifica-se no fato de que a não diferenciação desses dois contextos, pobreza e a discriminação

racial, invisibiliza e cala o racismo que afeta diretamente questões atinentes às desigualdades entre brancos e negros e pleiteia como resposta a implementação de políticas voltadas para a diminuição da pobreza e/ou melhoria do ensino não superior, de modo a parer diferenças entre esses indivíduos.

Nessa esteira, a proposta de ações afirmativas no ensino superior brasileiro se insere em um contexto social no qual existem duas questões fundamentais como pano de fundo. A primeira diz respeito à existência ou não de uma relação de causalidade entre escolarização e renda, e a segunda é como o pertencimento étnico-racial condiciona a mobilidade educacional, o que se dá pela já esclarecida luta por reconhecimento.

Após a análise de dados e números feitos nos itens anteriores, tem-se cristalina a interrelação entre oportunidades de ensino e renda. Nesse sentido, o ensino apresenta-se tanto como um fator de mobilidade para os que têm acesso qualitativo à ela, quanto de estagnação e engessamento, para os que são impedidos de alcançá-la. O mesmo pode ser observado no que diz respeito às maiores dificuldades encontradas pelas pessoas negras no acesso e efetiva participação nos mais altos estratos da educação no país, ante a existência de verdadeiros filtros para o desenvolvimento e progresso individuais por meio do ensino, onde o caminho para o sucesso individual torna-se cada vez mais tortuoso e estreitado.

Desta feita, as ações afirmativas revelam-se necessárias à inclusão de minorias étnicas e raciais, posto que a discriminação racial está articulada estruturalmente com a desigualdade nos ganhos das diferentes classes sociais no processo de expansão de uma economia capitalista e com a exclusão desses grupos de muitas das oportunidades criadas pela cidadania democrática e universalista.

A ação afirmativa deve permitir que o Brasil reconheça e enfrente parte dos seus mecanismos estruturais de exclusão e desigualdade, em superação ao frágil discurso de democracia racial, tão amplamente difundido no país, permitindo o empoderamento por meio da luta por reconhecimento das pessoas negras na demanda por profundas transformações no seio da sociedade brasileira, nas mais variadas formas e níveis de relação, quer sejam elas privadas ou institucionais.

2.2 Avanços e desafios no enfrentamento da desigualdade em relação às pessoas negras no Brasil

O preconceito segue exercendo influência importante na vida das pessoas negras em todos os campos das relações sociais de modo que a desconstrução do racismo e a promoção da igualdade racial continuam a desafiar a democracia brasileira.

No que se refere ao enfrentamento da desigualdade, de forma freqüente são indicados duas vertentes que se complementam. A primeira é o enfrentamento do racismo e dos mecanismos diretos e indiretos de discriminação racial, que acabam por restringir oportunidades de ingresso e ascensão da população negra em postos de trabalho. O segundo refere-se à correção das desigualdades raciais por meio das ações afirmativas, discutida em item anterior.

A superação das desigualdades raciais com a conseqüente mobilidade ascensional dos negros só se dará pela implementação de promoção diferencial que eliminem os mecanismos discriminatórios presentes no cotidiano nacional. Assim, pode-se afirmar que as políticas de expansão das universidades, o Prouni¹², as ações afirmativas e outras políticas têm contribuído para os avanços no acesso à pessoa negra no ensino superior brasileiro. Porém, as desigualdades raciais que determinam e limitam as trajetórias de jovens negros e negras no Brasil explicam a discrepância dos números analisados.

As ações afirmativas trouxeram para o centro do debate público, por exemplo, as disparidades no acesso ao ensino superior de qualidade, normalmente, mas não exclusivamente, público, entre brancos e não-brancos (negros e indígenas). Esse processo, além de desencadear um amplo debate nacional em torno do direito ao acesso ao ensino superior, também lançou novas luzes sobre a eficácia e (re)significações das doutrinas racistas no Brasil contemporâneo.

Porém, apesar de nas últimas décadas de expansão do ensino superior no país, os avanços e alargamentos são mais expressivos que os erros, a sua correção mostra-se determinante para o alcance de um verdadeiro crescimento que consiga corrigir desigualdades.

Por fim, impõe-se afirmar que as políticas de ações afirmativas devem ser entendidas não apenas pelo caráter reparador, no sentido de amenizar os rasgos de um passado cruel e discriminatório, mas também prospectivo, no sentido de impulsionar a transformação da sociedade, tornando possível uma nova realidade guiado pelo direito à igualdade não somente formal, mas material, substantiva.

¹² O Programa Universidade para Todos, criado por meio da Medida Provisória nº 213/2004, convertida na Lei nº 11.096/2005, tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação em instituições privadas de ensino superior, as quais recebem, em contrapartida, isenção de impostos federais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho foram analisados resultados de pesquisas que versaram sobre a população negra no país e escolaridade, cujos resultados apontam para a necessária inclusão de setores excluídos no nível mais elevado de ensino, qual seja, a pós-graduação. Permanece o ensino superior público, com ênfase na pós-graduação, o mais prestigiado e valorizado, constituindo um poderoso meio para ascensão social, sendo assim um espaço de lutas.

Tal compreensão revela-se importante considerando o atual papel da pós-graduação na construção de um conhecimento que atenda demandas sociais dos setores empobrecidos e discriminados do país.

Tem-se que os negros sistematicamente têm tido acesso restrito ao ensino superior, ensino este de reconhecida qualidade e custeado com recursos públicos, com desdobramentos nas oportunidades no mercado de trabalho, com a conseqüente conclusão de que existe uma continuação dos preconceitos contra negros no Brasil, a qual interfere na trajetória desse grupo.

As pesquisas utilizadas escancaram afunilamento e marginalização onde, ao invés de operar na diminuição das desigualdades de ordem regional e étnico-raciais, a universidade as reproduz e as intensifica, onde os negros e pardos formam uma massa de excluídos e marginalizados, facilitando a construção de uma identidade e unidade mobilizadora capaz de reclamar demandas desse grupo, segundo a teoria honnetiana, sendo portanto possível contribuir para o processo de construção de novas condições intersubjetivas de reconhecimento.

Assim, não obstante os avanços reconhecidos na implementação de políticas públicas de cunho inclusivo, pugna-se pela maior oferta de oportunidades, acesso e permanência ao ensino de qualidade, considerando sua contribuição para o processo de crescimento e desenvolvimento do país pautado no ideário de igualdade e não discriminação, por meio da luta pelo reconhecimento das pessoas negras.

A partir de Axel Honneth, sugere-se que a política de reserva de vagas para as pessoas negras no acesso ao ensino superior, ao promover a redistribuição do direito social à educação a partir do reconhecimento das distinções, cria condições inéditas intersubjetivas de reconhecimento, levando, em alguma medida, à alteração da realidade desigual entre brancos e negros no país, posto que por meio da luta por reconhecimento, prestigia as diferenças, de modo

não igual da história até aqui trilhada, com contribuições positivas para a construção de subjetividades e assim afetando o processo de desenvolvimento moral da sociedade.

REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Jane Felipe. 2012. “Das ações afirmativas na Universidade Federal do Pará” In Caderno do GEA. Rio de Janeiro, n. 5, jan./jun.: pp. 05-13. Disponível em: http://https://www.upf.edu/dhes-alfa/events/docs_brasilia/UFPA.pdf . Acesso em: dez. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, [2015a]. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Decreto n. 65.810, de 08 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, ano 148. Disponível em: <<http://http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=94836>>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, ano 134, n. 248, 23 dez. 1996a. Seção 1, p. 27833-27841. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, Brasília, DF, ano 184, 09 jul. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o estatuto da juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o sistema nacional de juventude - Sinajuve. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 150, n. 150, 6 ago. 2013b. Seção 1, p. 1-4. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o plano nacional de educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 151, n. 120-A, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1-7. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: dez. 2015.

_____. Ministério da Justiça. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 – Distrito Federal. Relator: Ricardo Lewandowski. 2012. Disponível <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: jan. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Famílias e domicílios: resultados da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2012a. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/>>

populacao/censo2010/familias_e_domicilios/default_familias_e_domicilios.shtm>. Acesso em: dez. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, Censo 2014, disponível em <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/censo-atual/>. Acesso em: jan. 2015.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, disponível em www.treaties.un.org. acessado em dez./2015.

FRASER, N. Justice interruptus: critical reflections on the “Postsocialist” conditions. New York: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy and HONNETH, Axel. Redistribution or Recognition? A politica philosophical exchange. London/NewYork: Verso, 2003.

HONNETH, Axel. A luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. 2ed. São Paulo. Editora 34, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, **Tendências recentes na escolaridade e no rendimento de Negros e de brancos.** In: Desigualdade De Renda No Brasil: Uma Análise Da Queda Recente, Disponível em <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Cap29.pdf>

MAUÉS, Antônio Moreira. 2012. “A decisão do STF na ADPF 186: cotas no ensino superior” In Caderno do GEA. Rio de Janeiro, n. 5, jan./jun.: pp. 05-13. Disponível em: http://flacso.org.br/files/2015/09/Caderno_GEA_N5.pdf. Acesso em: dez. 2015.

NAÇÕES UNIDAS. Panorama social da América Latina 2014: síntese. Santiago do Chile: Cepal, 2014c. 53 p. Disponível em: <<http://repositorio.cepal.org/handle/11362/37706>>. Acesso em: dez. 2015.

PERFIL do trabalho decente no Brasil. Brasília, DF: Escritório da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Geneva: International Labour Organization - ILO, 2009. 57 p. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/pub/perfil_do_trabalho_decent_e_301.pdf>. Acesso em: dez. 2015.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS 2013. Microdados. IBGE, 2013.

PIOVESAN, Flávia. 2005. “Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos” In Cadernos de Pesquisa. São Paulo, v. 35, no. 124, jan./abr.: pp. 43-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf> . Acesso em: dez. 2015.

PLANEJANDO a próxima década: conhecendo as 20 metas do plano nacional de educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2014. 62 p. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: dez. 2015.

RELACIÓN del ingreso médio entre los sexos por anos de instrucción y área geográfica. In: NACIONES UNIDAS. Comisión Económica Para América Latina y el Caribe. Cepalstat: base de datos. Santiago de Chile: Cepal, [2015]. Disponível em: <<http://interwp.cepal.org/sisgen/ConsultaIntegrada.asp?IdAplicacion=1&idTema=8&idIndicador=2296&idIoma=e>>. Acesso em: dez. 2015.

SÍNTESE de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2014. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. 134 p. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 35). Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsociais2014/default.shtm>>. Acesso em: dez. 2015.

ZONINSEIN, Jonas. A consolidação da ação afirmativa no ensino superior brasileiro. Editora UFMG, 2008.